

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 0808238-14.2024.8.20.5106

LINDOSO E ARAUJO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., devidamente representada por sua responsável técnica, Ana Claudia Vasconcelos Araujo Weinberg, na qualidade de administradora judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **N. L. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA.**, vem se manifestar nos seguintes termos.

Este Juízo, por meio da r. decisão de Id. nº 148061267, determinou, dentre outras providências, a intimação da devedora para que sugerisse datas para a realização da Assembleia Geral de Credores (“AGC”).

A devedora, por sua vez, indicou ao Id. nº 152465113 os dias 26/08/2025 e 02/09/2025 para a realização do conclave, em 1ª e 2ª convocação, respectivamente.

Havendo disponibilidade para as datas sugeridas, esta administradora judicial passa a apresentar as orientações para habilitação e participação na AGC, que será realizada no formato virtual, através da plataforma Assemblex, nos termos abaixo expostos.

1. DA DESIGNAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Compulsando os autos, esta administradora judicial observou que o edital previsto no §2º do art. 7º da LRF foi publicado no DJe em 09/12/2024, conforme se atesta ao Id. nº 137925259, tendo sido fixado prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao PRJ, conforme previsão do art. 55 da Lei nº 11.101/2005.

Inicialmente, destaca-se que tais objeções constituem o instrumento processual previsto na legislação para que os credores se manifestem contrariamente ao PRJ apresentado. Assim, em análise aos

autos, esta administradora judicial identificou 08 (oito) objeções, sendo 07 (sete) tempestivas e 01 (uma) intempestiva, conforme quadro abaixo:

ID.	DATA	CREDOR	Tempestividade
139025615	18/12/2024	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Tempestiva
139303609	26/12/2024	BANCO SAFRA S/A	Tempestiva
139321124	27/12/2024	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	Tempestiva
139344496	29/12/2024	GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Tempestiva
139345694	29/12/2024	BANCO DO BRASIL S/A	Tempestiva
139594663	08/01/2025	BANCO BRADESCO S/A	Tempestiva
140597759	21/01/2025	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	Tempestiva
142807841	13/02/2025	BANCO BRADESCO S/A	Intempestiva

Nas referidas objeções, os credores se insurgem quanto ao deságio, índice de correção monetária e juros, carência, prazo para pagamento, a exclusão das garantias pessoais de coobrigados, meios recuperatórios, dentre outras. Assim, pugnam pela convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre o PRJ.

Pois bem. A ocorrência de qualquer manifestação desta natureza enseja a convocação da Assembleia Geral de Credores pelo Juízo Recuperacional, na forma dos arts. 55 e 56 da mesma Lei.

Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

Em análise às objeções apresentadas, verifica-se que as insurgências se referem ao conteúdo, conveniência e viabilidade do Plano de Recuperação Judicial.

Salienta-se que as discussões sobre o conteúdo, conveniência e viabilidade do PRJ deverão ocorrer no âmbito da Assembleia, sendo este o foro adequado inclusive para deliberação acerca de eventuais modificações no plano, conforme art. 35 da LRF.

De outra banda, o art. 36 do mesmo Diploma Legal, descreve quem poderá convocar a Assembleia Geral de Credores, além dos requisitos formais de prazo e publicidade para sua validade. Veja-se:

Art. 36. A assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por meio de edital publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterá:

I – local, data e hora da assembléia em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) convocação, não podendo esta ser realizada menos de 5 (cinco) dias depois da 1ª (primeira);

II – a ordem do dia;

III – local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia.

§ 1º Cópia do aviso de convocação da assembleia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede e filiais do devedor.

§ 2º Além dos casos expressamente previstos nesta Lei, credores que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos créditos de uma determinada classe poderão requerer ao juiz a convocação de assembleia-geral.

§ 3º As despesas com a convocação e a realização da assembleia-geral correm por conta do devedor ou da massa falida, salvo se convocada em virtude de requerimento do Comitê de Credores ou na hipótese do § 2º deste artigo.

Neste diapasão, a devedora e a administradora judicial, administrativamente, chegaram ao consenso da realização da AGC nas seguintes datas:

- Primeira Convocação: 26/08/2025, com início às 10h00
- Segunda Convocação: 02/09/2025, com início às 10h00

Ainda, opina pela realização do conclave por meio virtual, facilitando a participação de maior quantidade de credores. Ressalta-se que esta administradora judicial já efetuou a realização de diversas Assembleias Gerais de Credores no formato virtual, as quais correram sem quaisquer imprevistos.

Portanto, esta administradora judicial opina pela designação da Assembleia Geral de Credores, primeira e segunda convocação, em 26/08/2025 e 02/09/2025, respectivamente, com início de ambas às 10h00, no formato virtual, tendo como única ordem do dia a votação do Plano de Recuperação Judicial. Ressalta-se que o conclave só será instalado em primeira convocação se, nos termos do art. 37, §2º, LRF, estiverem presentes os titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, e em segunda convocação com qualquer quórum.

Em obediência à celeridade e economia dos atos processuais, esta auxiliar apresenta os procedimentos para a realização da AGC online, opinando pela autorização deste D. Juízo para a adoção dos procedimentos abaixo:

1.1 Do Procedimento de Cadastramento para a Assembleia Geral de Credores Virtual

Inicialmente, sendo o administrador judicial um dos legitimados para requerer a convocação da Assembleia Geral de Credores, conforme previsão contida na alínea “g”, inciso I, art. 22 da Lei nº 11.101/2005, vem sugerir a realização da mesma em 26/08/2025 e 02/09/2025, ambas às 10h00, em primeira e segunda convocação, respectivamente.

Todos os credores habilitados a participar da Assembleia Geral de Credores para votação do Plano de Recuperação Judicial da N. L. Comércio de Pneus e Serviços Ltda, terão ciência formal da data de realização da Assembleia virtual pelo Edital a ser publicado, devendo respeitar os procedimentos abaixo expostos.

- **Do Cadastramento na Plataforma**

Como dito, a assembleia ocorrerá de forma virtual, através da Plataforma “Assemblex” (<https://assemblexpillar.com.br/>), devendo o credor ou seu representante, procederem para cadastramento da seguinte forma:

Os credores e/ou seus representantes deverão realizar seu cadastramento através da criação de conta na plataforma da Assemblex, acessando o link <https://assemblexpillar.com.br/>, localizando no canto superior direito o botão “entrar”, posteriormente “criar nova conta”, para então preencher as seguintes informações: e-mail, nome completo, CPF e telefone com whatsapp.

No momento da criação da conta, será necessário anexar duas fotos: uma segurando o documento de identificação frente e verso e a outra um papel com a data atual.

Após a criação da conta por parte dos credores e/ou seus representantes, bem como aprovação por parte da plataforma, será enviado um e-mail para definição de senha, quando então será possível acessar a plataforma com o e-mail e senha criados.

- **Do Pré-Credenciamento**

Uma vez criada a conta pessoal e intransferível de acesso à plataforma da Assemblex, será necessário realizar o pré-credenciamento para a participação na AGC.

Para tanto, será necessário ingressar na conta criada no procedimento anterior. Posteriormente, localizar o botão “Processos RJ” no canto superior direito, escolhida a opção “todas as empresas” e localizada a AGC cujo pré-credenciamento se pretende, será necessário acessar a opção “solicitar habilitação”.

Nesta parte, será necessário o envio dos seguintes documentos e informações:

a) Para os credores que pessoalmente participarão da assembleia:

Nome completo:

CPF:

Documento pessoal com foto:

E-mail:

Telefone Celular apto a receber mensagens de texto e via WhatsApp:

b) Para os representantes de credores:

Nome completo:

CPF:

Documento pessoal com foto:

E-mail:

Telefone Celular apto a receber mensagens de texto e via WhatsApp:

Nome completo do credor:

Documento pessoal/atos societários do credor:

Procuração válida:

Indicação de outros procurados na mesma procuração:

Caso o representante esteja representando diversos credores, este deverá indicar todos os dados de cada credor (constantes na lista acima), e para a representação acessará a plataforma por meio do seu próprio login e senha, que possibilitará o acesso ao sistema para todos os credores e posterior votação de forma individual para cada um de seus representados.

Realizada a verificação por esta administradora judicial dos documentos aptos para a participação e representação na Assembleia Geral de Credores, a Plataforma “Assemblex” encaminhará, para o endereço eletrônico indicado pelo solicitante, um e-mail informando se o Pré-Credenciamento fora aprovado ou se há necessidade de regularizar alguma documentação.

O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível.

Em caso de dificuldade ou dúvidas, o participante deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma, ou esclarecimento de dúvidas técnicas sobre o uso da Plataforma. O participante terá à disposição um chat online na Plataforma Assemblex e WhatsApp (48) 3372-8910, a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia respectivo dia, no mesmo horário.

Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital Assemblex, pela qual se será realizada a AGC, no Manual do Usuário que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.recuperacaojudicialfalencia.com/n-l-comercio-pneus-pagina>

- **Do Prazo e do Documento de Representação**

No caso de credores representados por procuradores, a procuração deverá conter os poderes específicos para representação e votação na

Assembleia Geral de Credores, bem como deverá ser acostada na Plataforma Assemblex junto aos demais documentos no prazo imprerível de 24h00 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da Assembleia.

No caso da representação se dar por Sindicatos de Trabalhadores, a apresentação da procuração com poderes específicos deverá ocorrer, pela plataforma Assemblex, em até 10 (dez) dias anteriores à AGC.

Neste sentido dispõe a Lei nº 11.101/2005 e o 4º Enunciado aprovado no 2º Congresso Nacional do Fórum de Recuperação Empresarial e Falências (FONAREF):

Art. 37. A assembléia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes.

(...)

§ 4º O credor poderá ser representado na assembléia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.

§ 5º Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembléia.

§ 6º Para exercer a prerrogativa prevista no § 5º deste artigo, o sindicato deverá:

I – apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembléia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembléia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembléia por nenhum deles; e

(...)

4º Enunciado: É necessária procuração com poderes específicos para representação do credor em assembleia geral de credores.

Ainda que a Lei disponha que o prazo máximo para a apresentação dos documentos seja nas 24h00 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da Assembleia, esta administradora judicial sugere que os documentos sejam apresentados no máximo até 48h00 (quarenta e oito) horas anteriores ao início da Assembleia.

Tal sugestão, acaso observada, permite que haja tempo hábil para a retificação de algum documento eventualmente apresentado de maneira irregular. Uma vez que os credores e/ou seus patronos apresentem os documentos somente até 24h00 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da Assembleia, havendo irregularidade na documentação, estes se responsabilizam pela não permissão de suas participações no conclave, em razão da ausência de prazo para que retifiquem os documentos eventualmente irregulares.

- **Do Procedimento Para Admissão no Dia da Assembleia - Credenciamento**

No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular).

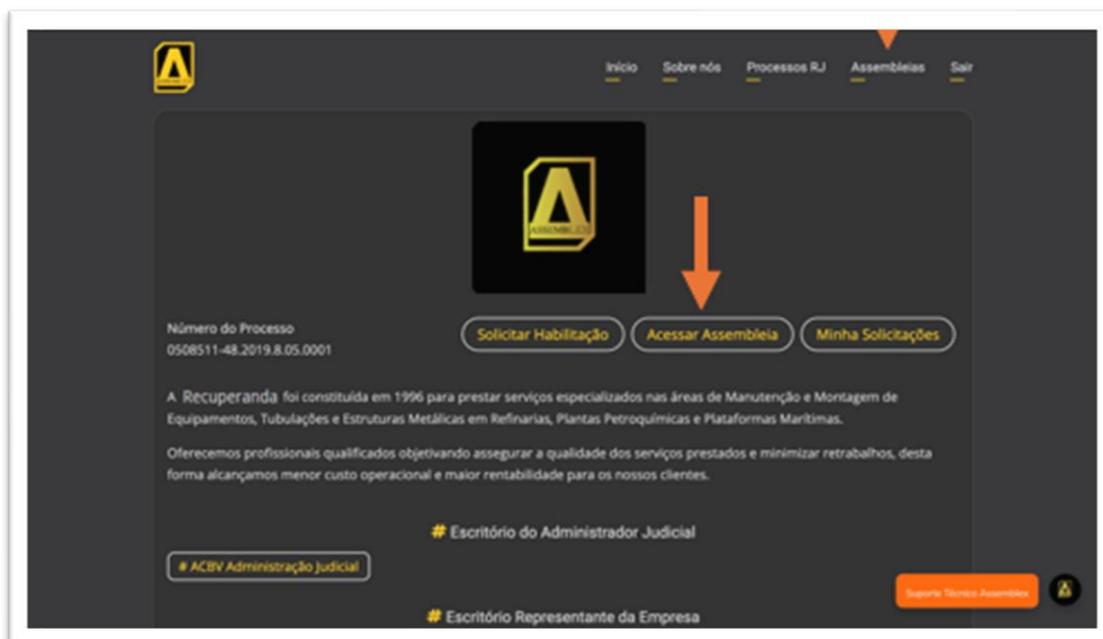
Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Para participação via dispositivo Móvel (Celulares e Tablets), será necessária a instalação do aplicativo “Zoom Meeting”.

Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital Assemblex, pela qual se será realizada a AGC, no Manual do Usuário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.recuperacaojudicialfalencia.com/n-l-comercio-pneus-pagina>

A admissão ocorrerá das 8hs às 10hs do dia 26/08/2025 (duas horas antes do início da assembleia), em 1º convocação, ou das 8hs às 10hs do dia 02/09/2025 (duas horas antes do início da assembleia), para o caso de 2ª convocação, devendo cada credor e representante promover sua admissão através de acesso ao site <https://assemblexpillar.com.br/>.

Para promover sua admissão, o credor e/ou representante pré-cadastrado deverá acessar o site <https://assemblexpillar.com.br/>, ingressar no seu próprio login criado anteriormente, e então:

- (i) Localizar o botão “Assembleias” no canto superior direito:



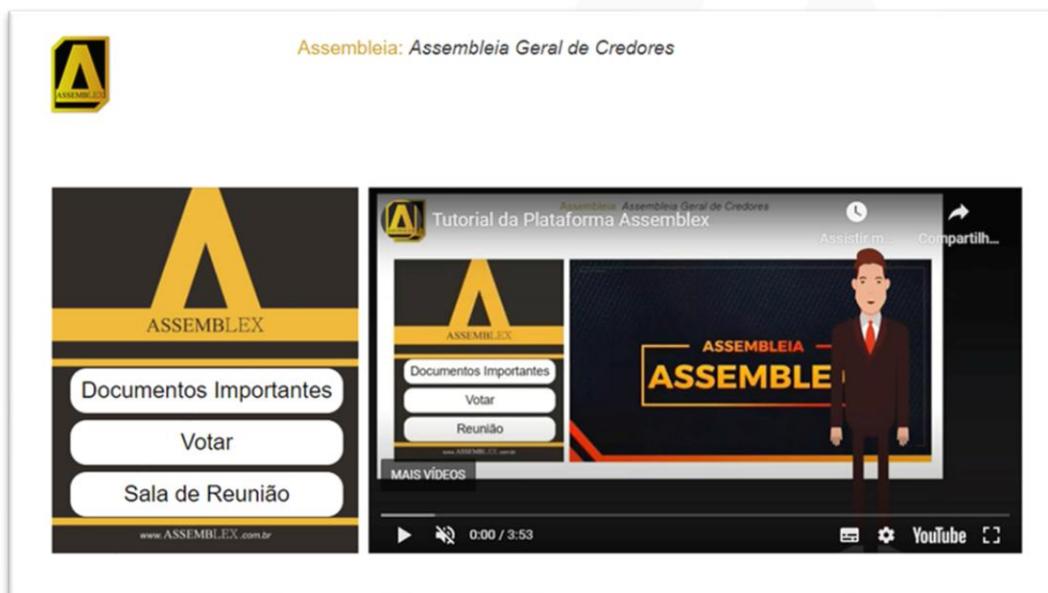
(ii) Localizar o processo e posteriormente clicar em “acessar”:



(iii) Iniciado o credenciamento (às 08h00 no dia da AGC), clicar em “acessar votação”. Posteriormente, indicar seu e-mail cadastrado e o Token de Acesso fornecido:



- (iv) Logo após credenciado você será automaticamente direcionado para a tela inicial do sistema, onde terá o menu à sua esquerda e a direita o tutorial da Plataforma:



O acesso ao sistema e a participação na Assembleia virtual são intuitivos, elaborados com a finalidade de simplificar a participação de credores e representantes, que contam ainda com um tutorial de acesso

disponibilizado no site eletrônico desta administradora judicial:
<https://www.recuperacaojudicialfalencia.com/n-l-comercio-pneus-pagina>

Desta forma, após a finalização do procedimento de admissão demonstrado na forma acima, terá início a assembleia.

- **Dos Ouvintes**

Os ouvintes interessados em assistir a Assembleia Geral de Credores poderão fazê-lo através do site "Youtube", no canal da Assembledx através do link <https://www.youtube.com/@AssembledxBrRecuperacaoJudicial>.

- **Do Suporte**

Esta administradora esclarece que caso ocorra a perda de conexão de qualquer credor durante a Assembleia, este poderá se reconectar imediatamente ao conclave e, encontrando qualquer dificuldade de retorno no acesso, deverá encaminhar uma mensagem via WhatsApp para o número (48) 3372-8910 comunicando o ocorrido, assim o suporte da plataforma auxiliará no seu retorno ao procedimento

2. CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, esta auxiliar opina pela designação do conclave no formato virtual, em primeira e segunda convocação, em 26/08/2025 e 02/09/2025, respectivamente, com início de ambas às 10h00.

É a opinião.

Mossoró/RN, 26 de maio de 2025.

LINDOSO E ARAUJO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

José Luiz Lindoso da Silva
CORECON.PE: 4819

Ana Claudia Vasconcelos Araujo
OAB.PE: 22.616